

À
IFSP – CAMPUS GUARULHOS
UASG 158348

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E ADOÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO

A empresa ORBITAL INFRAESTRUTURA E FACILITIES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.746/0001-66, com sede à Av. Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, Bela Vista, São Paulo/SP, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em processos licitatórios, que:

1. Enquadramento Sindical

A empresa encontra-se enquadrada na categoria econômica correspondente à sua atividade econômica preponderante, nos termos do artigo 511, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. Atividade Econômica Preponderante

A atividade econômica preponderante da empresa consiste na prestação de serviços terceirizados de infraestrutura, facilities, limpeza, conservação e apoio operacional, conforme objeto social e CNAE principal.

3. Instrumento Coletivo Aplicável

Em razão do enquadramento acima descrito, a empresa adota como base para elaboração de sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre:

SIND DAS EMP DE PREST DE SER T C A M O T T NO E DE SP, CNPJ n. 66.662.974/0001-49, e o SINDICATO ESPECÍFICO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PREST DE SERV A TERCE COLOCAÇÃO E ADM DE MÃO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP , inscrito no CNPJ sob o nº 96.287.487/0001-04, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e data-base em 01 de janeiro.

4. Justificativa da Adoção do Instrumento Coletivo

A adoção do referido instrumento coletivo decorre do fato de que ele regula as relações de trabalho da categoria profissional vinculada à atividade preponderante da empresa, em conformidade com o enquadramento sindical definido pela legislação trabalhista.

O enquadramento sindical observa o critério da atividade econômica predominante do empregador, sendo este o parâmetro legal para definição do instrumento coletivo aplicável, independentemente da função individual dos empregados.

Dessa forma, a Convenção Coletiva adotada assegura a correta definição de pisos salariais, benefícios, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas, garantindo a exequibilidade, legalidade e aderência da proposta às exigências do edital.

5. Responsabilidade

A empresa declara que sua proposta contempla integralmente todas as obrigações decorrentes do instrumento coletivo adotado, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais aplicáveis.

Declara, para os devidos fins, especialmente em processos licitatórios, que está regulamente vinculada ao Sindicato Sindeepres, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.



Fabio Lopes Fagundes
SÓCIO

RG: 18.494.023-0 CPF: 060.592.578-01